



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Alienação, mediante leilão, de 01 (uma) Plataforma Elevatória usada (elevador), da marca RIGNA ELEVADORES, adquirida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, através do processo licitatório nº 015/2012-2014, de 19 de dezembro de 2012.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ALIENAÇÃO

2.1. A justificativa para a alienação do veículo encontra embasamento na mudança de sede do CAU/MS, cuja localização e instalações não permitem o seu aproveitamento (térreo), o que inviabiliza seu uso para os fins a que se destinou.

3. VALOR DE AVALIAÇÃO

3.1. A plataforma elevatória, objeto do presente termo de referência, é avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em conformidade com a avaliação realizada pela THF Elevadores LTDA.

3.2. A alienação se dará conforme o edital, mediante maior lance, cujo preço mínimo é o de avaliação constante no item 3.1.

4. VISTORIA DO ELEVADOR (BEM USADO)

4.1. A vistoria poderá ocorrer desde o primeiro dia da publicação até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

4.2. O local para a vistoria será na sede do CAU/MS, situado na Rua Espírito Santo, nº 205, Jardim dos Estados - CEP 79.020-080, Campo Grande – MS.

4.3. O horário disponível para visitação será sempre durante o horário de expediente, entre 12:00 (meio dia) até as 18 (dezoito) horas, devendo ser pré-agendado junto ao Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/MS, Sr. Cláudio Lisias Lucchese (pessoalmente ou por telefone: 067 – 3306-3252).

4.4. Será permitida no momento da visitação, exclusivamente, a avaliação visual do veículo.

4.5. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças do bem.

5. DAS CONDIÇÕES DO ELEVADOR

5.1. A plataforma elevatória será leiloado no estado e condições em que se encontra, sendo um bem no estado de usado.

5.2. O bem não poderá ser recuperado ou consertado no CAU/MS.

5.3. Pressupondo que o bem tenha sido previamente vistoriado pelos licitantes, não caberá qualquer reclamação quanto às qualidades extrínsecas ou intrínsecas, qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou qualquer pedido de providências quanto à retirada e transporte do equipamento.

6. DA RETIRADA DO BEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a retirada do bem arrematado, devendo arcar com todos os custos referente à retirada do bem.

6.2. A retirada do bem deverá ocorrer mediante prévio agendamento junto ao Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/MS, Sr. Cláudio Lisias Lucchese (pessoalmente ou por telefone: 067 – 3306-3252).

7. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

7.1. Retirado o bem pelo responsável, com sua posse, não mais subsistirá qualquer responsabilidade por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU/MS.

8. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

8.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável pelo CAU/MS, o “Termo de Entrega e Responsabilidade” (Anexo III).

8.2. A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades, ocorrências ou sinistros referentes à Plataforma Elevatória.

9. DESPESAS E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

9.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas:

9.1.1. Aos eventuais tributos incidentes sobre a aquisição;

9.1.2. Ao transporte e mão-de-obra, se necessários, para a retirada do equipamento.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8666/93, ao arrematante/licitante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes no edital de leilão.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizando visando à instauração do certame licitatório.

16. FOTOGRAFIAS DO BEM USADO

16.1. Eis o relatório fotográfico do bem usado:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**



Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2020.

**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.**